



EDITAL DO CONVITE N.º 05/2020, de 07/05/2020, em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Processo Administrativo n.º 18/2020.

Acha-se aberto no Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, com sede à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, fone/fax: (19) 3573-6200, o Convite n.º 05/2020, com encerramento em 18/05/2020, às 14 horas, para:

1 - OBJETO

1) Objeto

1.1) Contratação de empresa para a construção de canaletas em concreto usinado para águas pluviais, em conformidade com este Edital, respectivos Anexos, e descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Canaleta em concreto usinado para águas pluviais na dimensão de 1 metro de largura pelo comprimento necessário, sendo que a mesma deverá ter espessura de 20 cm com concreto usinado, resistência 18 Mpa, com forma em madeira escorada, colocação de malha de ferro Ø ¼ a cada 10 cm, nivelada e com recobrimento inferior de concreto conforme especificações técnicas descritas.	250	m
02	Canaleta em concreto usinado para águas pluviais na dimensão de 0,50 metro de largura pelo comprimento necessário, sendo que a mesma deverá ter espessura de 20 cm com concreto usinado, resistência 18 Mpa, com forma em madeira escorada, colocação de malha de ferro Ø ¼ a cada 10 cm, nivelada e com recobrimento inferior de concreto conforme especificações técnicas descritas.	100	m

Observações:

a) Em conformidade com o Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, este processo licitatório é destinado **exclusivamente** à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

b) A empresa que tomar conhecimento deste processo licitatório por meio de sua publicação poderá participar desde que seja cadastrada nesta Autarquia e demonstre seu interesse por meio de ofício endereçado à Divisão Técnica Administrativa da SAECIL **em até 24 horas antes da apresentação das propostas**, conforme Artigo 22, Parágrafo 3º, da Lei 8666/93. Junto ao ofício, deverá ser anexada cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Autarquia.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030103.1754400431.029 – 44905100 do orçamento do exercício vigente.

3 - DOS ENVELOPES

3.1) Os envelopes de n.º 01, “**Documentos**”, e de n.º 02, “**Proposta Comercial**”, deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971,



até às **14 horas do dia 18/05/2020** (horário limite para apresentação dos documentos e propostas), e deverão conter em sua parte externa: indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número deste Convite e ser entregues por:

- a) Representante legal da empresa.
- b) Procurador.
- c) Representante credenciado da empresa.

3.2) As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente, de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou documento equivalente;
- b) Procuração ou;
- c) Carta Credencial e RG.

3.3) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário constar da carta de credenciamento menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

3.4) A não apresentação dos documentos exigidos neste subitem não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões com relação às decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

3.5) Conteúdo do envelope nº 01 “Documentos para Habilitação”

No envelope n.º 01, “**Documentos para Habilitação**”, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

a.1) Para atendimento a este item, a licitante deverá apresentar 02 (duas) certidões:

a.1.1) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

a.1.2) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 1.751, do Ministério da Fazenda, de 02/10/2014.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Declaração que, de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal/88, com redação dada pela E. C. n.º 20/98, não emprega menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



f) Declaração da empresa, conforme o modelo **Anexo III**, de que se trata de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Obs.: Se a proponente não apresentar os documentos referidos nas alíneas de “a” a “f”, ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada e não será aberto o seu envelope de n.º 02, “Proposta Comercial”, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação e, após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo; caso a apresentação dos documentos referente à regularidade fiscal esteja em desconformidade com as especificações citadas nas alíneas anteriores, neste caso, serão observadas as disposições do Artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14.

3.6) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

3.7) A abertura ocorrerá em ato administrativo, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 18/05/2020**, na sede da SAECIL, sito à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP.

4 - DA PROPOSTA

Conteúdo do envelope n.º 02 “Proposta Comercial”

As propostas deverão ser redigidas em uma única via, em papel timbrado da empresa proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, entregue em envelope lacrado e identificado, e deverá constar:

a) Valor unitário por metro e total da proposta.

b) Prazo de Execução: fica estabelecido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para execução de cada canaleta, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço que será emitida pela Divisão Técnica Operacional. O prazo de vigência do Contrato é pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

c) Condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais e mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL, e se estiverem acompanhadas de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

c.1) O encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.



c.2) O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

c.3) A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

d) Validade da proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

e) Serão aceitas até 02 (duas) casas após a vírgula para a identificação dos preços, sendo desprezadas as demais.

f) O preço deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.

g) Em caso de divergências entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

h) Outras condições que eventualmente possam interessar à SAECIL ou ao proponente.

5 - DA ABERTURA

A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 18/05/2020**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

1.ª ETAPA: HABILITAÇÃO

2.ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1) HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) A Comissão de Licitações procederá a abertura do envelope de n.º 01, “**Documentos para Habilitação**”; examinará e rubricará todas as folhas e, depois desta etapa, os documentos serão franqueados aos licitantes, que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.

b) A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

c) Não havendo impugnações ou observações, e caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata ao direito de recurso relativo à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os envelopes de n.º 02, “Proposta Comercial”. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos após a decisão final sobre a Habilitação.

5.2) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

a) A abertura do envelope de n.º 02, “**Proposta Comercial**”, será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura do envelope de n.º 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.



b) Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente Convite.

c) Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, pelos motivos elencados no Artigo 48, e seus Incisos, da Lei Federal 8666/93.

d) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente Convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

e) Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações que constarão obrigatoriamente em Ata.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1) Esta licitação é do tipo de menor preço.

6.2) Consagrar-se-á vencedora do certame, a proposta que apresentar o **menor preço global**.

6.3) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e por sorteio.

6.4) O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia, de acordo com o **menor preço global** apresentado, e a homologação será feita pelo Diretor-Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1) Os serviços do presente Convite deverão ser executados da forma constante no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2) O local da realização dos serviços será indicado na Ordem de Serviços, emitidas pela Divisão Técnica Operacional.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, junto ao local indicado nas ordens de serviços, para efeito de verificação; definitivamente, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

8.2) O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após seu recebimento definitivo, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1) Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.



9.2) Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos. O prazo máximo para execução de cada canaleta será de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9.3) Indicar telefone, nome e e-mail da pessoa responsável para recebimento das ordens de serviços a serem expedidas pela SAECIL.

9.4) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

9.5) Assumir a responsabilidade total por acidentes que, por ventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

9.6) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

9.7) Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o Edital e seus Anexos.

9.9) Manter, obrigatoriamente, nos locais de trabalho, os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à segurança para a execução dos serviços.

9.10) A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

9.11) Demais obrigações constantes no Convite n.º 05/2020 e seus Anexos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1) São obrigações da Contratante:

a) Indicar os locais onde os serviços serão executados, conforme o objeto desta licitação.

b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.

c) Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

I) Sustar qualquer serviço executado em desacordo com a boa técnica.

II) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

III) Determinar a ordem de prioridade para os serviços.

10.2) Demais obrigações da Contratante indicadas no Convite n.º 05/2020 e seus Anexos.

11 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à respectiva Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

Página 6 de 7



I – Advertência;

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do empenho correspondente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) À SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

12.2) É vedada a transferência ou cessão do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expreso consentimento da SAECIL nesse sentido.

12.3) Os casos omissos não previstos neste Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, esta ouvindo, se necessário, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

12.4) A este Edital aplicam-se a Lei 8.666, de 21/06/93, suas alterações, e a Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

12.5) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de quaisquer questões oriundas do presente processo.

12.6) Fica estipulado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo o prazo para assinatura do Contrato, na sede da SAECIL.

12.7) Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IV – Planilha Orçamentária

Leme, 07 de maio de 2020.



MARCOS ROBERTO BONFOGO
DIRETOR-PRESIDENTE

Anexo I

Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto

1.1) O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a construção de canaletas em concreto para águas pluviais por um período de 06 meses a contar da assinatura do contrato.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Canaleta em concreto usinado para águas pluviais na dimensão de 1 metro de largura pelo comprimento necessário, sendo que a mesma deverá ter espessura de 20 cm com concreto usinado, resistência 18 Mpa, com forma em madeira escorada, colocação de malha de ferro Ø ¼ a cada 10 cm, nivelada e com recobrimento inferior de concreto conforme especificações técnicas descritas.	250	m
02	Canaleta em concreto usinado para águas pluviais na dimensão de 0,50 metro de largura pelo comprimento necessário, sendo que a mesma deverá ter espessura de 20 cm com concreto usinado, resistência 18 Mpa, com forma em madeira escorada, colocação de malha de ferro Ø ¼ a cada 10 cm, nivelada e com recobrimento inferior de concreto conforme especificações técnicas descritas.	100	m

2) **Justificativa:** A contratação dos referidos serviços faz-se necessário para melhorias no sistema de drenagem de águas pluviais em diversos locais no município de Leme.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS:

3.1) **Abertura de valas:** será com retroescavadeira de pneus, com largura de 0,90 metros, sendo que o pavimento deverá estar devidamente recortado com equipamento específico, ou outro equipamento que se faça necessário, observando-se as normas de segurança necessárias para execução dos serviços. A mesma será compactada com placa vibratória lisa, até atingir 95% do Proctor simples.

3.2) **Montagem da forma e armação:** após a abertura da vala, será colocada forma de madeira, devidamente escorada, e após, colocação da malha de ferro Ø ¼" a cada 10 cm, perfeitamente nivelada com base em pedra britada nº 1 e com recobrimento inferior de concreto.

3.3) **Concretagem:** Após a colocação da malha de ferro, será executada a concretagem da canaleta, com espessura de 20 cm, com concreto usinado, resistência 18 Mpa, observando-se as normas específicas.

3.4) **Considerações finais:** A contratada deverá fornecer materiais, mão de obra, sinalização e os equipamentos para execução dos serviços incluindo máquinas para abertura, compactação e equipamentos de segurança.



Também será de responsabilidade da contratada a notificação aos órgãos competentes, responsáveis pelo trânsito na cidade, especificando data de início e término dos serviços. Após a notificação, deverá ser enviada à SAECIL uma cópia do documento em questão.

Será emitido ordens de serviços com os referidos endereços e metragens as quais deverão serem executadas em um período máximo de 3 dias uteis cada canaleta.

Obs.: A fiscalização, poderá solicitar, a qualquer momento, ensaio dos materiais utilizados para a execução dos serviços, devendo os mesmos estarem em acordo com as Normas vigentes.

No término dos serviços, a contratada deverá efetuar limpeza geral no local das obras, deixando as valas abertas em condições de trânsito com bica corrida e compactada.

Leme, 02 de março de 2020.


Adilson Godoi
Divisão Técnica Operacional


Marcos Roberto Bonfogo
Diretor-Presidente



ANEXO II

MINUTA - CONTRATO N.º ..2020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **MARCOS ROBERTO BONFOGO**, portador do RG n.º 23.991.946-4 SSP/SP e do CPF n.º 125.053.718-57, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com CNPJ n.º e Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, n.º, na cidade de, neste ato, representada pelo Sr., portador do RG n.º e do CPF n.º de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, por força do Convite n.º ..2020, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- Contratação de empresa para a construção de canaletas em concreto usinado para águas pluviais, em conformidade com este Edital, respectivos Anexos, e descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Canaleta em concreto usinado para águas pluviais na dimensão de 1 metro de largura pelo comprimento necessário, sendo que a mesma deverá ter espessura de 20 cm com concreto usinado, resistência 18 Mpa, com forma em madeira escorada, colocação de malha de ferro Ø ¼ a cada 10 cm, nivelada e com recobrimento inferior de concreto conforme especificações técnicas descritas.	250	m
02	Canaleta em concreto usinado para águas pluviais na dimensão de 0,50 metro de largura pelo comprimento necessário, sendo que a mesma deverá ter espessura de 20 cm com concreto usinado, resistência 18 Mpa, com forma em madeira escorada, colocação de malha de ferro Ø ¼ a cada 10 cm, nivelada e com recobrimento inferior de concreto conforme especificações técnicas descritas.	100	m

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de (.....), conforme proposta apresentada no Convite n.º ..2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços do presente Contrato deverão ser executados da forma constante no objeto do Edital e seus Anexos.

O local da realização dos serviços será indicado na Ordem de Serviços, emitidas pela Divisão Técnica Operacional.



CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, junto ao local indicado nas ordens de serviços, para efeito de verificação; definitivamente, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após seu recebimento definitivo, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para execução de cada canaleta, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço que será emitida pela Divisão Técnica Operacional.

O prazo de vigência do presente Contrato é pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Executar os serviços obedecendo às orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos. O prazo máximo para execução de cada canaleta será de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Indicar telefone, nome e e-mail da pessoa responsável para recebimento das ordens de serviços a serem expedidas pela SAECIL.

Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

Assumir a responsabilidade total por acidentes que, por ventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o Edital e seus Anexos.



Manter, obrigatoriamente, nos locais de trabalho, os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à segurança para a execução dos serviços.

Demais obrigações constantes no Convite n.º/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da Contratante:

- a) Indicar os locais onde os serviços serão executados, conforme o objeto desta licitação.
- b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.
- c) Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:
 - I) Sustar qualquer serviço executado em desacordo com a boa técnica.
 - II) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.
 - III) Determinar a ordem de prioridade para os serviços.

Demais obrigações da Contratante indicadas no Convite n.º/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais e mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL, e se estiverem acompanhadas de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

O encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;
- II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária, decorrentes da condição de empregados, além das despesas acidentárias e transporte do pessoal até os locais de trabalho.



Os preços que vigorarão no presente Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do Contrato.

O preço deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO SUPORTE LEGAL

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como pelo Convite n.º/2020, e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º n.º 030103.1754400431.029 - 44905100 do orçamento do exercício vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme,

SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

.....
Marcos Roberto Bonfogo
Diretor-Presidente

CONTRATADA:

.....
Representante Contratada

Testemunhas:

1).....

2).....

ANEXO III

CONVITE N.º .. /2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, com sede à, CNPJ n.º, por seu representante Sr., RG n.º e CPF n.º, declara, sobre as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21/06/1993, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no **CONVITE N.º .. /2020**.

....., .. de de 20...

Empresa:
Representante Legal:

ANEXO IV

Planilhas Orçamentárias



Planilha Orçamentaria (M.O. + MAT.)

Obra: Execução de canaletas em concreto armado = 1,00 MT LARGURA X 0,20 MT ESPESSURA X 250 MT COMP.
 Local da obra: Diversas ruas do município
 SAECIL - Sup. De Água e Esgotos da Cidade de Leme Data: 02/03/2020 Preço base: Sabesp Nov/2019

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	valor unit.	Valor	Código
1	Sinalização da obra	m	500,00	2,46	R\$ 1.230,00	70020004
2	Escavação mecanizada até 2,00 m profundidade	m³	93,75	4,56	R\$ 427,50	70030081
3	Compactação e lastro de britanº 1 esp = 3cm	m³	11,25	123,43	R\$ 1.388,59	70070054
4	Formas em madeira 0,20 x 0,02 x 500	m²	100,00	68,19	R\$ 6.819,00	70070126
5	Malha de ferro Ø 1/4" 10 x 10 camada dupla +10%	m²	550,00	23,91	R\$ 13.150,50	43127 sinap
6	Concreto Usinado Fck 18 Mpa (lanç. + vibro + sarrafo)	m³	50,00	284,52	R\$ 14.226,00	94964 sinap
7	Compactação 95% do Proctor	m³	31,25	14,92	R\$ 466,25	70030032
8	Limpeza final da obra + bota fora até 10 km	m²	250,00	10,62	R\$ 2.655,00	70190144
Valor Total					R\$ 40.362,84	

Leme, 02 de março de 2020

Divisão Técnica de Projetos Obras e Meio Ambiente



Luis Fernando de Souza
 Engenheiro Civil
 CREA 5061449253



Planilha Orçamentária (M.O. + MAT.)							
Obra: Execução de canaletas em concreto armado = 0,50 MT LARGURA X 0,20 MT ESPESSURA X 100 MT COMP.							
Local da obra: Diversas ruas do município							
SAECIL - Sup. De Água e Esgotos da Cidade de Leme Data: 02/03/2020 Preço base: Sabesp Nov/2019							
Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	valor unit.	Valor	Código	
1	Sinalização da obra	m	200,00	2,46	R\$ 492,00	70020004	
2	Escavação mecanizada até 2,00 m profundidade	m³	25,00	4,56	R\$ 114,00	70030081	
3	Compactação e lastro de britanº 1 esp = 3cm	m³	1,50	123,43	R\$ 185,15	70070054	
4	Formas em madeira 0,20 x 0,02 x 200	m²	40,00	68,19	R\$ 2.727,60	70070126	
5	Malha de ferro Ø 1/4" 10 x 10 camada dupla +10%	m²	220,00	23,91	R\$ 5.260,20	43127 sinap	
6	Concreto Usinado Fck 18 Mpa (lanç. + vibro + sarrafo)	m³	10,00	284,52	R\$ 2.845,20	94964 sinap	
7	Compactação 95% do Proctor	m³	12,50	14,92	R\$ 186,50	70030032	
8	Limpeza final da obra + bota fora até 10 km	m²	50,00	10,62	R\$ 531,00	70190144	
Valor Total					R\$ 12.341,65		

Leme, 02 de março de 2020

Divisão Técnica de Projetos Obras e Meio Ambiente



Luis Fernando de Souza
Engenheiro Civil
CREA 5061449253